

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
OITAVA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 2/2023 - PM/PM-8-12545

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto proposto consiste na contratação de empresa de engenharia, especializada em construção civil, para execução de *Reparos na Estrutura Física do Galpão do Comando Geral da Polícia Militar - QCG*, localizado à Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia/GO.

Os reparos na edificação existente consiste, de forma geral, nos seguintes serviços: reparos parte hidráulica, parte elétrica, substituição de revestimento de piso e parede, troca de acabamentos hidráulicos dos banheiros e copa e reparos da pintura interna, entre outros. Tal intervenção se faz-se necessária tendo em vista que esses locais estão em estado de conservação desgastados em virtude da ação do tempo. Os reparos ora proposto visa proporcionar conforto e segurança, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

1.1 Disposições Gerais

a. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

b. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO da Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM8/PMGO, através do telefone (62) 99932-5947, para que a obra mantenha o padrão de qualidade em todos os níveis da edificação.

c. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a concordância entre os projetos, além das soluções técnicas necessárias para a execução, sendo que quaisquer inconsistências de projeto e orçamento identificadas deverão ser comunicadas ao Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM8/PMGO.

d. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro. Este deverá ser mantido no local da obra para orientação da contratada e da fiscalização.

e. Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

2. GENERALIDADES

O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de *Reparos na Estrutura Física do Galpão do Comando Geral da Polícia Militar - QCG*, e instituir os direitos e obrigações do Tomador adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.

Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto de arquitetura, farão parte integrante do contrato e valerá como se no mesmo caderno efetivamente transcrito fosse.

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo o decorrer da obra, o Caderno de Encargos da GOINFRA (obtido no site www.goinfra.go.gov.br) para acompanhamento dos serviços.

Em hipótese alguma, poderá a Empreiteira alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso desta obra e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados bem como seus anexos.

Capítulo I - Serviços Preliminares;
Capítulo II - Transporte;
Capítulo III – Serviços em Terra;
Capítulo IV – Fundações e Sondagens;
Capítulo V – Estrutura de Concreto;
Capítulo VI-Instalações Elétrica / Telefônica / Cabeamento Estruturado;
Capítulo VII- Instalações Hidrossanitários;
Capítulo VIII–Instalações Especiais;
Capítulo IX–Alvenaria e Divisórias;
Capítulo X–Impermeabilização;
Capítulo XI–Estrutura de Metálica;
Capítulo XII–Estrutura de Madeiras;
Capítulo XIII– Coberturas;
Capítulo XIV – Esquadrias de Madeira;
Capítulo XV – Esquadrias Metálicas;
Capítulo XVI – Vidros;
Capítulo XVII – Revestimento de Paredes;
Capítulo XVIII – Forros;
Capítulo XIX – Revestimento de Piso;
Capítulo XX – Ferragens;
Capítulo XXI – Administração / Mensalista;
Capítulo XXII – Pintura;
Capítulo XXIII – Diversos.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A obra deverá ser iniciada, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço salvo por outra justificativa por ordem da CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá manter na obra, engenheiros, arquitetos, e prepostos, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em dependências onde se encontrem materiais destinados à obra.

O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Em caso de divergência entre os elementos dos projetos ficará a critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso, desde que seja mantido o custo e padrão orçado para o serviço.

Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE fornecerá os projetos de arquitetura e complementares (em arquivo eletrônico) para servir de base e anotações dos proponentes, sendo que as cópias serão por conta da CONTRATADA.

O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a ser executado, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

PRODUTO EQUIVALENTE: Será admitida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a utilização de materiais equivalentes, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir por equivalentes. Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material pela fiscalização da CONTRATANTE podendo solicitar esclarecimentos.

A CONTRATADA efetuará as medições mensais, de acordo com os documentos necessários, que deverá ser encaminhado à FISCALIZAÇÃO da obra para apreciação.

4. SUBCONTRATAÇÕES:

Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

Não será permitida a subcontratação acima de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Para toda subcontratação será exigida a documentação de qualificação técnica correspondente aos serviços subcontratados, conforme item "Da Qualificação Técnica" do edital.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra após o recebimento provisório por até 10 (dez) dias ou em caso de pendências até a solução delas.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramental e os materiais necessários, bem como contratar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato;

Os itens previstos na planilha orçamentária devem ser rigorosamente executados em conformidade com a descrição da composição de custos evitando assim glosa nas medições e futuras intervenções no andamento da evolução da obra;

A CONTRATADA somente empregará na obra profissional competente, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª QUALIDADE e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a Fiscalização.

MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho e NR18.

Deverá também a CONTRATADA manter os equipamentos de proteção coletiva necessários para a total segurança dos trabalhadores e visitantes da obra em todos os locais. É obrigação da CONTRATADA a elaboração, implantação e manutenção dos planos PPRa, PCMAT e PCMSO de acordo com as normas vigentes e atendendo o exposto em LEI.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO DA OBRA E TRANSPORTES

Haverá fornecimento, por parte do CONTRATANTE, de espaço para a instalação do canteiro de obras, de armazenamento de materiais ou de qualquer instalação necessária à execução da obra, como também de pontos de acesso a água, esgoto e energia oriundas das instalações do quartel.

A manutenção das instalações designadas para armazenamento, higiene e administração da obra serão responsabilidade da CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de alimentação e a de todas as condições necessárias para que os trabalhadores da obra executem seu trabalho. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras organizado e limpo, respeitando-se todos os critérios estabelecidos nos normativos e legislações existentes, principalmente quanto a NR-18.

A CONTRATADA ficará responsável por tomar medidas para impedir propagação e proliferação de vetores causadores de doenças.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular nas instalações, no decorrer da obra conforme planilha orçamentária prevista. O destino dado a todos os materiais classificados como "entulho" da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município. O transporte de entulho deve ser em caçamba estacionária com incluso de carga manual ou em conformidade com as condições recomendadas pelo município.

Antes do início da obra é obrigação da CONTRATADA efetuar as devidas anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás e providenciar a CEI da obra.

A PLACA DA OBRA deve conter todos os participantes do processo. A placa deve ser em chapa galvanizada, de 2,0m x 1,0m, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

A PLACA DO CREA deverá ser em chapa galvanizada, de 2,0 m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

A CONTRATANTE deverá providenciar juntos aos órgãos responsáveis as ligações de energia elétrica, água potável e o correto despejo do esgoto sanitário; assim como se responsabilizar pelos gastos relativos ao consumo de água, energia elétrica e esgoto resultantes da obra.

Não se faz necessário o fechamento da área com tapume.

7. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

De acordo com o especificado no Projeto Arquitetônico, serão realizados seguintes serviços:

- a. Demolição de revestimento cerâmico de piso e parede;
- b. Demolição de piso emborrachado da escada;
- c. Remoção da pintura antiga das paredes internas;
- d. Remoção da pintura antiga das esquadrias metálicas;
- e. Remoção da pintura antiga das portas de madeira;
- f. Remoção de bacias sanitárias, torneiras, cubas e lavatórios;
- g. Remoção da bancada da cozinha e dos banheiros;
- h. Remoção de vidros quebrados ou danificados;
- i. Remoção de portas de madeira;
- j. Remoção de divisório de granito.

Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, com um grau de cuidado que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação e de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Executar manutenção na parte elétrica, com substituição de itens conforme planilha orçamentária. Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

9. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

As instalações hidrossanitárias tem o objetivo de distribuir água potável e destinar corretamente o esgoto sanitário.

Devem ser instalados sempre materiais de 1ª linha ou com igual equivalência, desde que aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as peças, metais, louças e acessórios a serem instalados devem seguir as normas e recomendações do fabricante no momento da instalação e levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO para verificação da qualidade do material. Seguir planilha orçamentária dos itens que serão substituídos.

10. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Pintura de todas portas de madeira existentes.

Troca de portas de madeira, conforme indicação no projeto arquitetônico.

11. REVESTIMENTO DE PISO

O piso dos banheiros e da escada deverão receber piso em revestimento cerâmico, conforme indicação no projeto arquitetônico.

A cerâmica comum, será de 40x40 com resistência a brasão PEI 4 ou 5, na cor branco, assentados com argamassa de cimento e areia em traço 1:3 sobre argamassa de regularização. Todo o piso cerâmico usado na construção será de mesma marca, cor e tamanho. Quando da aplicação das peças deverá ser garantido o caimento de 1%, em direção aos ralos, para perfeito escoamento de água.

Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos com capacidade comprovada, sendo que a Fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor ou polimento.

A medição será por metro quadrado de revestimento executado.

12. LOUÇAS E METAIS HIDRAÚLICOS

Serão trocadas bacias sanitárias, bancadas com cubas dos banheiros, bancada com cuba da cozinha, torneiras, válvulas de descarga, mictório entre outros itens, conforme indicação no projeto arquitetônico.

13. PORTAS DE MADEIRAS

Conforme indicação no projeto arquitetônico e planilha orçamentária, algumas portas serão substituídas e outras serão pintadas.

14. ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS

As esquadrias metálicas (janelas) serão pintadas e seus vidros que estão quebrados ou danificados serão trocados.

15. PINTURA DAS PAREDES INTERNAS

As paredes internas receberão, após remoção da tinta antiga, nova pintura, conforme indicação no projeto arquitetônico e quantitativos na planilha orçamentária.

Será exigido o perfeito cobrimento da pintura. Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

16. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

a. Planejamento

A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito à fiscalização por qualquer empecilho em dar continuidade à execução dos serviços.

b. Início

Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

c. Execução

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias.

d. Direção

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, auxiliado por um Encarregado, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

e. Diário de obra

O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao cronograma proposto pela planilha orçamentária.

17. DIVERSOS

a. Limpeza da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento.

Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies. Os vidros serão perfeitamente limpos.

As ferragens e metais serão completamente polidos.

Os pisos deverão ser lavados e as sobras de rejunte e outros materiais retirados. As louças serão lavadas com sabão.

Ao término dos serviços será removido todo o entulho da obra e armazenado em caçamba adequada, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde se transporte o entulho.

Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento da obra.

b. Entrega/recebimento da obra

De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da GOINFRA.

Tatiane Venceslêncio Soares - 2º Sgt PM
Auxiliar da Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM8/PMGO
Engenheira Civil - CREA 17396/D-GO

Goiânia - GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE VENCESLENCIO SOARES, Auxiliar de Seção**, em 30/05/2023, às 07:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47222661** e o código CRC **065C0ADD**.

OITAVA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR
AVENIDA CONTORNO nº 879, - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74055-140 - (32)3201-1867.



Referência: Processo nº 202300002052526



SEI 47222661

Criado por [98922645172](#), versão 30 por [98922645172](#) em 27/05/2023 18:55:07.